



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026.

OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças e acessórios para CAIXA DE CÂMBIO/SISTEMA DE FREIO A AR DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS) da frota municipal, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



RELAÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL

Nº Ordem	Especificação	Marca	Ano Fabricação
01	Micro Ônibus	Volkswagen	2015
02	Ônibus 1318	Mercedes Benz	1995
03	Ônibus 15190	Volkswagem	2021
04	Ônibus	Volkswagem	2023
05	Micro Ônibus	Iveco	2014/2015
06	Micro Ônibus	Iveco	2013/2014
07	Micro Ônibus	Agrale	2018/2019
08	Ônibus	Mercedes Benz	2014
09	Micro Ônibus	Volkswagem	2013
10	Caminhão 17.210	Volkswagem	2014
11	Caminhão caçamba	Iveco	2010/2011
12	Caminhão compactador	Iveco	2010/2011
13	Caminhão Pipa	Iveco	2013/2014
14	Caminhão 2729	Mercedes Benz	2014

LOTES, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES:

PEÇAS PARA CAIXA DE CÂMBIO

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	06	Unidade	Carcaça da torre e buchas		
02	20	Unidade	Bucha		
03	20	Unidade	Bujão de expansão		
04	40	Unidade	Vedador de óleo		
05	40	Unidade	Respiro		
06	20	Unidade	Alavanca de mudança interna		
07	100	Unidade	Parafuso 3/8 x 24 UNF 3ª		
08	100	Unidade	Arruela		
09	40	Unidade	Mola		
10	100	Unidade	Protetor contra pó		
11	20	Unidade	Eixo e alavanca conj.		
12	40	Unidade	Atuador		
13	40	Unidade	Mola		
14	100	Unidade	Bujão retentor da mola		
15	60	Unidade	Junta da torre de controle		

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



16	100	Unidade	Parafuso		
17	40	Unidade	Tampa de controle		
18	60	Unidade	Junta		
19	60	Unidade	Mola		
20	100	Unidade	Esfera 10J14		
21	40	Unidade	Interruptor da luz de neutro		
22	40	Unidade	Junta do interruptor		
23	30	Unidade	Interruptor da luz de ré		
24	40	Unidade	Parafuso X8C600		
25	60	Unidade	Chapa de içamento		
26	60	Unidade	Parafuso X-8-688		
27	30	Unidade	Varão de ré		
28	80	Unidade	Anel trava		
29	80	Unidade	Arruela de apoio		
30	60	Unidade	Mola do embolo		
31	60	Unidade	Embolo		
32	30	Unidade	Engate de ré		
33	80	Unidade	Pino plástico		
34	30	Unidade	Garfo de ré		
35	30	Unidade	Pino de trava		
36	60	Unidade	Esfera 10J14		
37	40	Unidade	Varão da 1ª/2ª vel		
38	40	Unidade	Engate do varão da 1ª/2ª vel		
39	10	Unidade	Conjunto garfo de mudanças da 1ª/2ª vel		
40	20	Unidade	Bucha		
41	10	Unidade	Varão da 3ª/4ª vel		
42	10	Unidade	Conjunto garfo de mudanças da 3ª/4ª vel		
43	20	Unidade	Bucha 3004491		
44	20	Unidade	Calço 0,102mm		
45	20	Unidade	Calço 0,178mm		
46	20	Unidade	Calço 0,254mm		
47	20	Unidade	Calço 0,508mm		
48	20	Unidade	Calço 1,016		
49	10	Unidade	Retentor traseiro do contra eixo		
50	20	Unidade	Chapa de içamento		
51	20	Unidade	Capa do rolamento		
52	20	Unidade	Cone do rolamento		
53	12	Unidade	Eixo piloto		

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



54	20	Unidade	Cone do rol cônico		
55	20	Unidade	Capa sincronizadora		
56	12	Unidade	Conjunto sincronizador		
57	12	Unidade	Cubo de engate da 5ª/6ª vel		
58	12	Unidade	Engrenagem da 5ª vel do eixo principal		
59	20	Unidade	Rolamento de agulhas		
60	20	Unidade	Anel trava		
61	20	Unidade	Esfera 10J6		
62	20	Unidade	Arruela locadora		
63	20	Unidade	Engrenagem da 4ª vel do eixo principal		
64	20	Unidade	Cubo engate da 3ª/4ª vel		
65	20	Unidade	Engrenagem da 2ª vel do eixo principal		
66	6	Unidade	Eixo principal		
67	10	Unidade	Engrenagem motriz do contra eixo		
68	10	Unidade	Engrenagem da 5ª vel do contra eixo		
69	10	Unidade	Engrenagem da 4ª vel do contra eixo		
70	12	Unidade	Engrenagem da 3ª vel do contra eixo		
71	12	Unidade	Chaveta		
72	6	Unidade	Contra eixo		
73	20	Unidade	Espaçador		
74	12	Unidade	Engrenagem louça da ré		
75	10	Unidade	Eixo da engrenagem louça da ré		
76	10	Unidade	Retentor do rol tras do eixo principal		

PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIO A AR

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
77	20	Unidade	Anel elástico		
78	20	Unidade	Arruela espaçadora grossa		
79	20	Unidade	Arruela espaçadora fina		
80	20	Unidade	Arruela de encosto externa		
81	20	Unidade	Arruela de encosto interna		
82	20	Unidade	Conjunto suporte da câmara		
83	20	Unidade	Retentor de graxa		
84	20	Unidade	Bucha do eixo expansor		
85	20	Unidade	Parafuso sextavado M12		
86	20	Unidade	Arruela lisa		
87	20	Unidade	Graxeira reta		
88	20	Unidade	Anel de vedação		

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



89	20	Unidade	Tampão		
90	20	Unidade	Parafuso sextavado M10		
91	20	Unidade	Arruela trava M10		
92	20	Unidade	Tapa pó integral 15		
93	20	Unidade	Conjunto patim 15x7		
94	20	Unidade	Mola de retenção		
95	20	Unidade	Bucha de ancoragem		
96	20	Unidade	Pino de ancoragem		
97	20	Unidade	Mola de retorno laranja		
98	20	Unidade	Eixo expensor 28 extrias		
99	20	Unidade	Arruela do eixo expensor		
100	20	Unidade	Conjunto da aranha		
101	20	Unidade	Retentor de graxa		
102	20	Unidade	Tambor freio		
103	250	Unidade	Rebite vazado		
104	40	Unidade	Lona de freio		
105	20	Unidade	Patim do freio 18x7		
106	40	Unidade	Pino da mola do retorno		
107	60	Unidade	Fixador do rolete		
108	60	Unidade	Roleta 16,5 e 15		
109	20	Unidade	Ajustador manual		
110	40	Unidade	Cuica spring brake		
111	100	Unidade	Arruela lisa		
112	100	Unidade	Porca sextavada M16 travante		
113	80	Unidade	Pino forquilha		
114	80	Unidade	Contra pino maior		
115	30	Unidade	Cubo roda		
116	30	Unidade	Trava cubo		
117	60	Unidade	Rolamento interno		
118	60	Unidade	Rolamento externo		
119	60	Unidade	Retentor de graxa		
120	60	Unidade	Porca carcaça		
121	60	Unidade	Arruela trava		
122	60	Unidade	Trava aranha		
123	60	Unidade	Junta cubo		
124	100	Unidade	Parafuso roda		
125	100	Unidade	Porca roda		
126	100	Unidade	Cônico roda		
127	6	Unidade	Compressor ar		
128	20	Unidade	Válvula pedal freio		

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



129	20	Unidade	Válvula relê		
130	20	Unidade	Válvula manete freio mão		
131	20	Unidade	Válvula 4 vias		
132	20	Unidade	Válvula 6 vias		
133	8	Unidade	Válvula secadora apu		
134	12	Unidade	Tubo e conexão		
135	12	Unidade	Válvula controle combinado		
136	12	Unidade	Câmara freio integrado		
137	20	Unidade	Cavalete freio		
138	40	Unidade	Pino guia cavalete		
139	30	Unidade	Trava pastilha		
140	20	Unidade	Jg pastilha		
141	20	Unidade	Disco freio		
142	40	Unidade	Bucha nylon		

1 - SETOR SOLICITANTE

Departamento Municipal de Administração, Obras e Transporte.

2 - OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças e acessórios para CAIXA DE CAMBIO/SISTEMA DE FREIO A AR DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS) da frota municipal, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Sericita/MG necessita promover Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, visando à eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças e acessórios para CAIXA DE CAMBIO/SISTEMA DE FREIO A AR DE VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES/ÔNIBUS) destinados à manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota municipal.

A demanda fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento dos veículos pesados utilizados pelas diversas secretarias municipais, especialmente aqueles empregados no transporte escolar, transporte de cargas e materiais, além do suporte às atividades essenciais de infraestrutura, obras e serviços urbanos. Tais veículos, em razão da frequência e intensidade de uso, demandam substituição recorrente de componentes e realização de reparos imediatos, a fim de garantir segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a forma mais adequada,

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



considerando que:

1-As necessidades de manutenção são variáveis, tanto em quantidade quanto em periodicidade, impossibilitando a definição precisa do consumo antecipado.

2-O fornecimento parcelado proporciona maior economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso e custos com estoque.

3-O modelo possibilita maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, garantindo a reposição imediata de peças imprescindíveis para que os veículos não fiquem paralisados, o que poderia comprometer serviços públicos essenciais.

4-O Pregão Eletrônico amplia a competitividade, assegura transparência, democratiza o acesso dos fornecedores e tende a proporcionar preços mais vantajosos à Administração, atendendo ao princípio constitucional da economicidade.

Importante destacar que a manutenção dos veículos é indispensável para a prestação adequada dos serviços públicos municipais, sendo imprescindível garantir disponibilidade mecânica da frota, reduzir custos com reparos emergenciais e evitar interrupções das atividades governamentais, especialmente aquelas voltadas ao atendimento da população.

Dessa forma, a presente contratação se mostra necessária, conveniente e oportuna, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, justificando plenamente a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5 -DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1-O fornecimento do objeto deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ORDEM DE SERVIÇO devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2-A empresa contratada/detentora deverá entregar o objeto nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e em conformidade com a Proposta Comercial apresentada.

5.3-Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

5.4-A contratada terá prazo para início de fornecimento não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega do objeto requisitado.

5.5-A Contratante não emitirá qualquer Ordem de Serviço/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.6-O objeto deverá ser entregue nas dependências da Contratante, ficando sob responsabilidade da Contratada quaisquer despesas referentes à transporte, fretes, embalagens, hospedagem, alimentação etc.

5.7-O fornecedor convocado para a entrega do objeto que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO

OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Edital.

5.8-A Contratante, em regra, encaminhará a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO através do Endereço Eletrônico por ela informado.

5.9-Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.10-Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.11-A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12-No momento da entrega o objeto que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.13- Concluída a entrega do objeto discriminado na Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Contratante especialmente designado para este fim.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual prestação dos serviços/aquisição, será utilizado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 (para aquisição de bens e serviços comuns).

7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

7.1-Entregar o objeto em perfeitas condições para o uso após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.2-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.3-Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.4-Responsabilizar-se pelas despesas com o deslocamento de funcionários, equipamentos, alimentação, hospedagens e outras despesas na execução do objeto pactuado;

7.5-Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da licitação;

7.6-Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.7-Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8-Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.11-Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.

7.12-Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.13-Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7.14-Os serviços/produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.

7.15-Entregar os serviços/produtos em perfeito estado de qualidade no prazo estipulado nesse Termo.

7.16-Não será aceito atraso com a entrega dos serviços/produtos.

7.17-Aceitar por parte da Contratante, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da NLLC.

8.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;

8.2-Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.

8.3-Impedir que terceiros forneçam os serviços/produtos objeto deste Termo;

8.4-Devolver o objeto que não apresentar condições de serem utilizados;

8.5-Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2- DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.2.1-O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Contratante.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.2-Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão, qual o CNPJ correto, conforme listagem abaixo e, que constará também na ordem de compra ou serviço:

8.2.3-A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços estiverem em desacordo com os adquiridos.

8.3-A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

8.4-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8.5-Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8.6-As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

9- METODOLOGIA E ECONOMICIDADE

9.1-A economicidade a ser obtida pela Contratante, em relação à aquisição/contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Contratante obterá a economia em função do custo benefício com a economia em escala na entrega de quantitativos maiores, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2-Justifica-se a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS por se tratar de materiais/serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Contratante.

10- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTÁCIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2- Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3- Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 4- Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- 5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- 6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 7- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8- Para fins de comprovação, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste a realização de serviços de natureza semelhante ou compatível com o objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente.

11- VALOR TOTAL ESTIMADO:

Baseado em Pesquisas de Preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



presente Pregão Eletrônico tem valor total estimado na ordem de R\$ 953.464,05 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

Os valores unitários e totais estimados por Lote encontram-se detalhados no Quadro Demonstrativo abaixo:

PEÇAS PARA CAIXA DE CÂMBIO

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
01	06	Unidade	Carcaça da torre e buchas	793,33	4.760,00
02	20	Unidade	Bucha	115,00	2.300,00
03	20	Unidade	Bujão de expansão	66,00	1.320,00
04	40	Unidade	Vedador de óleo	123,33	4.933,33
05	40	Unidade	Respiro	33,33	1.333,33
06	20	Unidade	Alavanca de mudança interna	913,33	18.266,67
07	100	Unidade	Parafuso 3/8 x 24 UNF 3ª	12,33	1.233,33
08	100	Unidade	Arruela	5,67	566,67
09	40	Unidade	Mola	13,67	546,67
10	100	Unidade	Protetor contra pó	25,33	2.533,33
11	20	Unidade	Eixo e alavanca conj.	358,33	7.166,67
12	40	Unidade	Atuador	285,00	11.400,00
13	40	Unidade	Mola	13,67	546,67
14	100	Unidade	Bujão retentor da mola	5,67	566,67
15	60	Unidade	Junta da torre de controle	13,00	780,00
16	100	Unidade	Parafuso	16,00	1.600,00
17	40	Unidade	Tampa de controle	25,67	1.026,67
18	60	Unidade	Junta	13,00	780,00
19	60	Unidade	Mola	13,00	780,00
20	100	Unidade	Esfera 10J14	22,33	2.233,33
21	40	Unidade	Interruptor da luz de neutro	253,33	10.133,33
22	40	Unidade	Junta do interruptor	13,67	546,67
23	30	Unidade	Interruptor da luz de ré	236,67	7.100,00
24	40	Unidade	Parafuso X8C600	15,00	600,00
25	60	Unidade	Chapa de içamento	22,33	1.340,00
26	60	Unidade	Parafuso X-8-688	16,33	980,00
27	30	Unidade	Varão de ré	346,67	10.400,00
28	80	Unidade	Anel trava	22,33	1.786,67
29	80	Unidade	Arruela de apoio	13,67	1.093,33
30	60	Unidade	Mola do embolo	22,33	1.340,00
31	60	Unidade	Embolo	186,67	11.200,00
32	30	Unidade	Engate de ré	556,67	16.700,00

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



33	80	Unidade	Pino plástico	22,33	1.786,67
34	30	Unidade	Garfo de ré	611,67	18.350,00
35	30	Unidade	Pino de trava	55,00	1.650,00
36	60	Unidade	Esfera 10J14	22,33	1.340,00
37	40	Unidade	Varão da 1ª/2ª vel	288,33	11.533,33
38	40	Unidade	Engate do varão da 1ª/2ª vel	1.311,67	52.466,67
39	10	Unidade	Conjunto garfo de mudanças da 1ª/2ª vel	1.588,33	15.883,33
40	20	Unidade	Bucha	97,00	1.940,00
41	10	Unidade	Varão da 3ª/4ª vel	331,67	3.316,67
42	10	Unidade	Conjunto garfo de mudanças da 3ª/4ª vel	1.495,00	14.950,00
43	20	Unidade	Bucha 3004491	113,33	2.266,67
44	20	Unidade	Calço 0,102mm	21,67	433,33
45	20	Unidade	Calço 0,178mm	21,67	433,33
46	20	Unidade	Calço 0,254mm	21,67	433,33
47	20	Unidade	Calço 0,508mm	21,67	433,33
48	20	Unidade	Calço 1,016	21,67	433,33
49	10	Unidade	Retentor traseiro do contra eixo	1.543,33	15.433,33
50	20	Unidade	Chapa de içamento	25,00	500,00
51	20	Unidade	Capa do rolamento	153,33	3.066,67
52	20	Unidade	Cone do rolamento	153,33	3.066,67
53	12	Unidade	Eixo piloto	4.953,33	59.440,00
54	20	Unidade	Cone do rol cônico	335,00	6.700,00
55	20	Unidade	Capa sincronizadora	378,33	7.566,67
56	12	Unidade	Conjunto sincronizador	1.733,33	20.800,00
57	12	Unidade	Cubo de engate da 5ª/6ª vel	383,67	4.604,00
58	12	Unidade	Engrenagem da 5ª vel do eixo principal	971,67	11.660,00
59	20	Unidade	Rolamento de agulhas	161,67	3.233,33
60	20	Unidade	Anel trava	22,33	446,67
61	20	Unidade	Esfera 10J6	13,00	260,00
62	20	Unidade	Arruela locadora	305,00	6.100,00
63	20	Unidade	Engrenagem da 4ª vel do eixo principal	990,00	19.800,00
64	20	Unidade	Cubo engate da 3ª/4ª vel	335,00	6.700,00
65	20	Unidade	Engrenagem da 2ª vel do eixo principal	968,33	19.366,67
66	6	Unidade	Eixo principal	2.816,67	16.900,00
67	10	Unidade	Engrenagem motriz do contra eixo	1.353,33	13.533,33
68	10	Unidade	Engrenagem da 5ª vel do contra eixo	1.123,33	11.233,33

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



69	10	Unidade	Engrenagem da 4ª vel do contra eixo	1.240,00	12.400,00
70	12	Unidade	Engrenagem da 3ª vel do contra eixo	628,33	7.540,00
71	12	Unidade	Chaveta	31,67	380,00
72	6	Unidade	Contra eixo	2.975,00	17.850,00
73	20	Unidade	Espaçador	348,33	6.966,67
74	12	Unidade	Engrenagem louça da ré	1.445,00	17.340,00
75	10	Unidade	Eixo da engrenagem louça da ré	951,67	9.516,67
76	10	Unidade	Retentor do rol tras do eixo principal	911,67	9.116,67

PEÇAS PARA SISTEMA DE FREIO A AR

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. MÉDIO UNIT.	VR. MÉDIO TOTAL
77	20	Unidade	Anel elástico	51,67	1.033,33
78	20	Unidade	Arruela espaçadora grossa	32,33	646,67
79	20	Unidade	Arruela espaçadora fina	32,33	646,67
80	20	Unidade	Arruela de encosto externa	32,33	646,67
81	20	Unidade	Arruela de encosto interna	32,33	646,67
82	20	Unidade	Conjunto suporte da câmara	708,33	14.166,67
83	20	Unidade	Retentor de graxa	55,00	1.100,00
84	20	Unidade	Bucha do eixo expansor	58,33	1.166,67
85	20	Unidade	Parafuso sextavado M12	21,33	426,67
86	20	Unidade	Arruela lisa	12,33	246,67
87	20	Unidade	Graxeira reta	6,67	133,33
88	20	Unidade	Anel de vedação	22,33	446,67
89	20	Unidade	Tampão	22,33	446,67
90	20	Unidade	Parafuso sextavado M10	22,00	440,00
91	20	Unidade	Arruela trava M10	11,33	226,67
92	20	Unidade	Tapa pó integral 15	11,33	226,67
93	20	Unidade	Conjunto patim 15x7	355,00	7.100,00
94	20	Unidade	Mola de retenção	31,33	626,67
95	20	Unidade	Bucha de ancoragem	22,33	446,67
96	20	Unidade	Pino de ancoragem	52,00	1.040,00
97	20	Unidade	Mola de retorno laranja	32,33	646,67
98	20	Unidade	Eixo expansor 28 extrias	710,00	14.200,00
99	20	Unidade	Arruela do eixo expansor	21,67	433,33
100	20	Unidade	Conjunto da aranha	33,00	660,00
101	20	Unidade	Retentor de graxa	51,33	1.026,67
102	20	Unidade	Tambor freio	1.123,33	22.466,67
103	250	Unidade	Rebite vazado	1,67	416,67
104	40	Unidade	Lona de freio	460,00	18.400,00
105	20	Unidade	Patim do freio 18x7	356,67	7.133,33

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



106	40	Unidade	Pino da mola do retorno	22,00	880,00
107	60	Unidade	Fixador do rolete	13,00	780,00
108	60	Unidade	Rolete 16,5 e 15	43,33	2.600,00
109	20	Unidade	Ajustador manual	305,00	6.100,00
110	40	Unidade	Cuica spring brake	458,33	18.333,33
111	100	Unidade	Arruela lisa	10,67	1.066,67
112	100	Unidade	Porca sextavada M16 travante	6,67	666,67
113	80	Unidade	Pino forquilha	12,00	960,00
114	80	Unidade	Contra pino maior	6,67	533,33
115	30	Unidade	Cubo roda	910,00	27.300,00
116	30	Unidade	Trava cubo	24,33	730,00
117	60	Unidade	Rolamento interno	406,67	24.400,00
118	60	Unidade	Rolamento externo	406,67	24.400,00
119	60	Unidade	Retentor de graxa	51,67	3.100,00
120	60	Unidade	Porca carcaça	73,00	4.380,00
121	60	Unidade	Arruela trava	30,67	1.840,00
122	60	Unidade	Trava aranha	32,67	1.960,00
123	60	Unidade	Junta cubo	22,00	1.320,00
124	100	Unidade	Parafuso roda	48,33	4.833,33
125	100	Unidade	Porca roda	15,33	1.533,33
126	100	Unidade	Cônico roda	6,67	666,67
127	6	Unidade	Compressor ar	2.916,67	17.500,00
128	20	Unidade	Válvula pedal freio	915,00	18.300,00
129	20	Unidade	Válvula relê	555,00	11.100,00
130	20	Unidade	Válvula manete freio mão	658,33	13.166,67
131	20	Unidade	Válvula 4 vias	493,33	9.866,67
132	20	Unidade	Válvula 6 vias	796,67	15.933,33
133	8	Unidade	Válvula secadora apu	2.616,67	20.933,33
134	12	Unidade	Tubo e conexão	156,67	1.880,00
135	12	Unidade	Válvula controle combinado	510,00	6.120,00
136	12	Unidade	Câmara freio integrado	453,33	5.440,00
137	20	Unidade	Cavalete freio	703,33	14.066,67
138	40	Unidade	Pino guia cavalete	53,33	2.133,33
139	30	Unidade	Trava pastilha	103,33	3.100,00
140	20	Unidade	Jg pastilha	355,00	7.100,00
141	20	Unidade	Disco freio	660,00	13.200,00
142	40	Unidade	Bucha nylon	23,33	933,33
TOTAL ESTIMADO:				953.464,05	

19.243.518/0001-84
SERICITA PREFEITURA
RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício corrente, informadas pelo Setor Contábil da Contratante e constantes nos autos do Processo Administrativo de Licitação respectivo e à conta de Dotações Orçamentárias correspondentes para o exercício seguinte (quando for o caso).

13- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Ao Agente de Contratação caberá a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do Processo Licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à Autoridade Superior para as providências cabíveis.

14- DISPOSIÇÃO FINAIS:

14.1-A Ata de Registro de Preços vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, com eficácia vinculada à mesma.

14.2-A Prefeitura Municipal de SERICITA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço/produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta Comercial ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da L e i 14.133/2021.

14.3-Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a Contratante exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de SERICITA/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou Contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/2021.

Sericita/MG, aos 26 de março de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Luiz Antônio de Paula
Diretor de Administração, Obras e Transporte

